



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO III – Nº 626 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2013

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 163/2013

Altera o art.1º do Decreto nº 127/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 02, da Constituição Federal, Art. 10º, I, II, V, XVII, da Lei Orgânica do Município, e Lei de nº 318/97, Art. 8º,

DECRETA:

Art.1º. A Composição do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Saúde será exercida pelos representantes abaixo discriminados;

- Francisco Rego Junior, Secretário Municipal de Saúde;
- Antônio Lisboa Gameleira, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- Klauss Francisco Torquato Rego, Prefeito.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 04 de janeiro de 2013.

Klauss Francisco Torquato do Rego

Prefeito Constitucional

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 164/2013-GP

Extremoz, de 09 de janeiro de 2013.

Ementa: Regulamenta o art. 194 e 195 da Lei nº 630/2010 – Código de Postura Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Extremoz – RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 2º da Constituição Federal, Art. 10º, incisos V, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 630/2010.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a aplicação da multa prevista no §2º do artigo 194 da Lei nº 630/2010;

CONSIDERANDO a inexistência de valores que serão aplicados às multas decorrentes de apreensão de animais;

DECRETA:

Art. 1º - A aplicação da multa prevista no §2º do art. 194 da Lei nº 630/2010 fica estipulada da seguinte forma:

- a) – A primeira apreensão será isenta de multa;
- b) – Na segunda apreensão será cobrada uma multa de R\$ 20,00 (vinte reais);
- c) – Na terceira apreensão será cobrada uma multa de R\$ 40,00 (quarenta reais);
- d) – Na quarta apreensão será cobrada uma multa de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - O prazo máximo de retenção do animal será de 30 (trinta) dias, após o que o proprietário arcará com os custos das despesas de manutenção do animal, independentemente da aplicação do disposto no art. 195 da Lei nº 630/2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e arquite-se.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

Prefeito

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria nº 07/2013-GP
Extremoz, 08 de Janeiro de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar todas as concessões de gratificações dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Extremoz.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE.

Joaz Oliveira Mendes da Silva
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria nº 08/2013-GP
Extremoz, 09 de Janeiro de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que qualquer documento solicitado por vereadores e população em geral deverá ser por meio de ofício de solicitação dirigida ao gestor do Legislativo.

Art. 2º - O prazo para a resposta ou entrega de documentos solicitados será de três dias úteis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE.

Joaz Oliveira Mendes da Silva
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria nº 09/2013-GP
Extremoz, 09 de Janeiro de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sr. **Paulo Guedes da Costa**, Sr. **Leandro Moreira Guimaraes** e Sra. **Magnolia Quintiliano do Nascimento**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PRESIDENTE

LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, torna público que fará realizar no dia 25/01/2013 às 08:00 horas, a Licitação/Pregão Presencial para registro de preços Nº 003/2013, objetivando contratação de pessoa jurídica visando aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar e programas sociais. O Edital está disponível na CPL Endereço: Rua Cap. José da Penha, S/N, Extremoz/RN, Horário de 08:30 Às 12:30h.

Pregoeiro – Helton Luiz Da Silva Dias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

O Pregoeiro Municipal de Extremoz, torna público que fará realizar no dia 24 de Janeiro de 2013 às 08:00 Horas, A Licitação/Pregão Presencial Nº002/2013, cujo objeto é a contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de fardamento, kits escolar, camisetas e bolsas para prefeitura municipal de Extremoz/RN. O Pregoeiro informa ainda que o edital encontra-se disponível na CPL Endereço: Rua Cap. José da Penha, S/N, Centro – Extremoz/RN. No Horário de 08:30 Às 12:30h – Diariamente. Telefone (84) 32792992.

PREGOEIRO – HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2012

AO CONTRATO Nº TP- 006/2012

TERMO ADITIVO DE PRAZO RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL FRANCO RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ E A EJV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO TP Nº 006/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, com sede na rua Capitão José da Penha, s/n, Centro, Extremoz/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.204.497/0001-71, neste ato representada pelo seu representante legal o Prefeito Constitucional, Sr. **KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO**, brasileiro, casado, economista, capaz, inscrito no CPF/MF, sob nº 502.774.644-04, residente no Distrito Capim, s/n, Zona Rural, Extremoz/RN, no uso de sua competência, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a **EJV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 40.997.140/0001-09, com sede social na Rua caminho de Pirambúzios, nº45, Cajupiranga, Parnamirim/RN, neste ato representado pelo **Ezielton Jales Fernandes**, brasileiro, casado, portado da Cédula de Identidade nº 615.648 SSP/RN

e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 043.014.727-97, residente e domiciliado na rua Palmeira Imperial, nº260, Nova Parnamirim, PARNAMIRIM/RN, a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 24 de dezembro de 2012 à 31 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Extremoz-RN, 20 de dezembro de 2012.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EJF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 40.997.140/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome-CPF/MF

Nome –CPF/MF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

O Pregoeiro Municipal de Extremoz, comunica aos interessados que o evento licitatório Pregão Presencial Nº 01/2013 foi cancelado em razão da modalidade indevida utilizada.

PREGOEIRO – HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DE EXTREMOZ

GILMARA DA SILVA COSTA
DIRETORA GERAL